



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre . . .	9\$50
A 1.ª série . . .	8\$	" . . .	4\$50
A 2.ª série . . .	6\$	" . . .	3\$50
A 3.ª série . . .	5\$	" . . .	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04, cada 2.ª de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 1:250, declarando que a gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 3:903, publicado no *Diário* n.º 46, de 9 do corrente, se destina à alimentação das praças nele indicadas.

Portaria n.º 1:251, determinando que toda a correspondência oficial dos magistrados administrativos e dos agentes policiais e mais funcionários dos distritos seja dirigida, se o assunto lhe competir, ao Ministério do Interior por via dos respectivos governadores civis.

Portaria n.º 1:252, autorizando a direcção do Asilo das Meninas Órfãs e Desamparadas, da cidade de Viana do Castelo, a aceitar um legado.

Portaria n.º 1:253, autorizando o Colégio da Regeneração, de Braga, a aceitar um legado.

Ministério das Finanças:

Modificação à alínea b) do despacho ministerial de 12 de Janeiro último, publicado no *Diário* n.º 13, de 16 do mesmo mês, relativa à arrecadação do selo dos anúncios publicados nos periódicos.

Ministério do Comércio:

Portaria n.º 1:254, determinando que o Presidente da Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Porto (Douro-Leixões) entregue à Câmara Municipal da mesma cidade, a importância de 20.000\$, a que se refere a alínea f) do artigo 12.º do decreto com força de lei de 7 de Fevereiro de 1911, instituindo no Porto uma Junta Autónoma das Obras da Cidade, e conforme preceitua o artigo 31.º da organização da Junta mencionada, de 18 de Junho de 1913.

Decreto n.º 3:926, abrindo um crédito especial para reforço da dotação concedida no actual ano económico para construção, conservação, melhoramentos e reparação de edificios públicos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração
Política e Civil

Portaria n.º 1:250

O decreto n.º 3:903, de 8 de Março corrente, designa como gratificação extraordinária o aumento de 610(5) concedido aos cabos, soldados e seus equiparados da guarda nacional republicana em serviço nas guarnições de Lisboa e Porto;

Considerando porém que tal aumento foi concedido para o rancho das mencionadas praças:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, declarar que a gratificação extraordinária a que se refere o artigo 1.º do citado decreto se destina à alimentação das praças nele indicadas.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1918.
O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

Portaria n.º 1:251

Tendo em consideração a necessidade de simplificação e boa ordem nos serviços:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que toda a correspondência oficial dos magistrados administrativos e dos agentes policiais e mais funcionários dos distritos seja dirigida, se o assunto lhe competir, ao Ministério do Interior por via dos respectivos governadores civis.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1918.—O Ministro do Interior, *Henrique Forbes Bessa*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Portaria n.º 1:252

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, autorizar, como requereu, a direcção do Asilo das Meninas Órfãs e Desamparadas, da cidade de Viana do Castelo, a aceitar o legado de uma inscrição do valor nominal 500\$, com o encargo a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária, que lhe deixou o cidadão José da Silva Etua.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1918.—O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

Portaria n.º 1:253

Atendendo ao que representou o Colégio da Regeneração, de Braga, pedindo autorização para aceitar o legado que lhe deixou D. Gertrudes Júlia de Castro Abreu, constituído por propriedades imobiliárias;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 12 de Março de 1918.—O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Aviso

Para os devidos efeitos e conhecimentos dos interessados se comunica o seguinte:

Tendo-se reconhecido a necessidade, a bem do serviço público e dos interesses da Fazenda Nacional, de se modificar a alínea b) do despacho ministerial de 12 de Janeiro último, publicado no n.º 13, 1.ª série, do *Diário do Governo* de 16 do mesmo mês, relativa à arrecadação

do selo dos anúncios publicados nos periódicos, foi, por despacho de S. Ex.^a o Ministro das Finanças de 12 do corrente mês, resolvido que até o dia 10 de cada mês deverão ser passadas as guias de pagamento para serem entregues aos interessados, mas a restituição da coleção dos números dos periódicos que serviu de base à contagem dos anúncios sómente se fará depois de se mostrar pago o respectivo imposto.

1.^a Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, 13 de Março de 1918. — O Chefe da Repartição, *Aníbal de Macedo Chaves*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO

Direcção Geral de Obras Públicas

1.^a Repartição

Portaria n.º 1:254

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio, tendo em vista o que expõe o presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal do Porto, em officio datado de 5 de Março corrente, acêrca da construção de casas destinadas a moradia de famílias de operários que actualmente vivem nos bairros ribeirinhos, sujeitos, em épocas invernosas, a inundações causadas pelas cheias do rio Douro, que o presidente da Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Porto (Douro-Leixões) entregue à Câmara Municipal da mesma cidade a importância de 20.000\$, a que se refere a alínea f) do artigo 12.º do decreto com força de lei de 7 de Fevereiro de 1911, instituindo no Porto uma Junta Autónoma das Obras da Cidade, e conforme preceitua o artigo 31.º da organização da Junta mencionada, de 18 de Junho de 1913.

Paços do Governo da República, 13 de Março de

1918. — O Ministro do Comércio, *Manuel José Pinto Osório*.

Para o presidente da Junta Autónoma das Instalações Marítimas do Porto (Douro-Leixões).

8.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 3:926

Sendo urgente reforçar a dotação concedida no actual ano económico para «Construção, conservação, melhoramentos e reparação de edificios públicos»:

Em nome da Nação, o Governo da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, a favor do do Comércio, um crédito especial de 400.000\$, que será inscrito no orçamento do segundo dos referidos Ministérios, no capítulo 2.º, artigo 23.º, como reforço da verba destinada a «Construção, conservação, melhoramentos e reparação de edificios públicos».

Este crédito será devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros das Finanças e do Comércio o façam publicar. Paços do Governo da República, 9 de Março de 1918. — *Sidónio Pais* — *Henrique Forbes de Bessa* — *Martinho Nobre de Melo* — *Francisco Xavier Esteves* — *José Carlos da Maia* — *Manuel José Pinto Osório* — *João Tamagnini de Sousa Barbosa* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *José Feliciano da Costa Júnior* — *Eduardo Fernandes de Oliveira* — *António Maria de Azevedo Machado Santos*.